



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano VII | Edição nº 635

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano VII | Edição nº 635

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Decretos

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de costume, na data supra, bem como no DIOE do Município de Adolfo.

BRUNO DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

DECRETO Nº 2.065/2021.

*“DISPÕESOBREAPRORROGAÇÃO
DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS
EMERGENCIAIS E RESTRITIVAS
DEENFRENTAMENTOAPANDEMIA
DE COVID-19 QUE CONSTA NO
DECRETO Nº2063/2021”.*

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito do Município de Adolfo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o alto risco de disseminação do novo COVID-19, doença infecta contagiosa;

Considerando que a situação exige cautela e o emprego urgente e extremo de medidas de prevenção, controle de contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 2056, de 05 de março de 2021.

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 2057, de 17 de março de 2021.

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 2063, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - As medidas constantes no Decreto Municipal nº 2063/2021 ficam prorrogadas até às 23h59min horas do dia 22 de abril de 2021.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo, em 09 de abril de 2021.